

**CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE INSUMOS PARA BOMBA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA COM O EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO NA MODALIDADE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A ULTRA HOSPITALAR LTDA.**

Processo E-Doc nº 20190003.02062– HUGOL.

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.073/18, gestora do **HUGOL – HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. Área, Lt. Área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Lucas Paula da Silva**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ULTRA HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.513.900/0001-93, estabelecida na Av. Monsenhor Eduardo, nº 235, sala 01, Bairro Bom Jesus, CEP 38.400-748, Uberlândia – MG, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante ao final assinado, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO.**

O presente Contrato tem por objeto o **Fornecimento** Contínuo de Insumos para Bomba de Circulação Extracorpórea, **com o Empréstimo** de Equipamentos na Modalidade **Comodato**, conforme o **ANEXO I**, e o **ANEXO II**, partes integrantes deste instrumento.

**Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O (s) Insumo (s) e o (s) Equipamento (s) deverão ser entregues no **HUGOL – HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA** localizado na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. Área, Lt. Área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE** (frete CIF).



wor



1/12

**Parágrafo Primeiro** – A entrega dos insumos, objeto do presente contrato, será efetivada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após solicitação formal via e-mail.

- I. As partes desde já acordam que fica obrigada a **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer circunstância que a impeça de cumprir com a reposição de consignação de “Produto(s)” deste CONTRATO, a comunicar o fato à **CONTRATANTE** dentro do prazo de 02 (dois) dias a contar do envio do comunicado de uso de “Produto(s)”, indicando o novo prazo de entrega, sem que isso implique em inadimplemento contratual, não incorrendo a **CONTRATADA**, em qualquer penalidade.
- II. Caso o não atendimento da solicitação da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** seja por motivos de inadimplência ou por falta de cumprimento das condições estabelecidas neste CONTRATO, a **CONTRATADA** poderá não realizar reposição de consignação de “Produto(s)” até que sejam cumpridas as obrigações por parte da **CONTRATANTE** conforme os termos deste CONTRATO.

**Parágrafo Segundo** – Os insumos e os equipamentos aqui contratados poderão ser entregues pela matriz e/ou filiais da **CONTRATADA**, desde que estejam regulares com as documentações e com as certidões fiscais e trabalhistas, e que seja expressamente informado com antecedência.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** declara através de sua proposta e da assinatura do presente instrumento, que atende integralmente a todos os requisitos apresentados na **Carta Cotação nº 20190003.02062** e seus eventuais anexos.

**Parágrafo Quarto** – O transporte dos produtos, objeto desta contratação, deverá ser realizado, pela **CONTRATADA**, em veículo adequado, de modo a não afetar a sua identidade, qualidade e integridade, em estrita obediência ao disposto na legislação brasileira em vigor, sem prejuízo de outras que vierem à regular a matéria.

**Parágrafo Quinto** – Os produtos deverão ser entregues acondicionados, em caixas ou embalagens de proteção similares, de forma a garantir manutenção das características originais contratadas.

**Parágrafo Sexto** – Se qualquer do(s) “Produto(s)” entregue(s) ou reposto(s) pela **CONTRATADA** não atender(em) às condições sanitárias, de qualidade ou estabelecidas neste CONTRATO, ou seja, somente serão aceitos produtos, intactos, não amassados e sem quaisquer indícios de mau acondicionamento e/ou manipulação.

- I. A **CONTRATANTE** poderá recusar o recebimento de tal(is) “Produto(s)” e solicitar à **CONTRATADA** sua substituição por outro(s) “Produto(s)” similar(es), sem que lhe seja imputado nenhum custo adicional, onde a **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, manifestando sua recusa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento do(s) “Produto(s)” em questão. O transcurso desse prazo implicará na aceitação do(s) “Produto(s)” e na renúncia ao direito de efetuar reclamações futuras com respeito às condições e padrões de integridade do(s) “Produto(s)”.

B



wor

2/12

## Cláusula Terceira – DO COMODATO

Em decorrência do contrato de fornecimento de insumos, a **CONTRATADA** cede em comodato, à disposição da **CONTRATANTE**, gratuitamente, pelo prazo comum de vigência contratual, os equipamentos de sua propriedade, descritos no **ANEXO II**, para a utilização e o manuseio dos insumos fornecidos no **ANEXO I**, partes integrantes e indissociáveis deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** (ora **COMODANTE**) declara que é possuidora e proprietária dos equipamentos, necessários e imprescindíveis para a utilização dos insumos descritos no **ANEXO I**, e que neste ato os empresta gratuitamente à **CONTRATANTE** (ora **COMODATÁRIA**).

**Parágrafo Segundo** – Os equipamentos objeto deste comodato, deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, para instalação e utilização na respectiva unidade hospitalar, e deverão ser entregues com os respectivos laudos de manutenção preventiva e de calibração, válido e instalado em local indicado pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE** os Insumos a serem utilizados nos equipamentos em comodato, nas quantidades, valores e condições aqui discriminados.

**Parágrafo Quarto** – A **CONTRATADA**, quando as partes verificarem necessidade, deverá realizar treinamento técnico operacional, destinado à capacitação do corpo assistencial no uso da nova tecnologia, visando a utilização do equipamento em sua total funcionalidade e mitigação do risco de imperícia, com o conseqüente aumento da segurança do paciente e usuário;

**Parágrafo Quinto** – A **CONTRATADA**, responderá por todas as despesas decorrentes da instalação, treinamento, remoção e transporte dos equipamentos, incluindo as calibrações e manutenções corretivas preventivas sendo as preventivas com uma frequência mínima anual.

**Parágrafo Sexto** – A manutenção corretiva é responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo todas as peças, transporte e demais custos necessários, cujo atendimento deverá ser iniciado em até 12 horas úteis após ser solicitada por escrito ao **CONTRATANTE** que o fará imediatamente após a ocorrência de dano ou defeito verificado.

- I. Na impossibilidade da **CONTRATADA** atender à solicitação de manutenção corretiva formalizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá formalizar e encaminhar à **CONTRATADA** justificativa que embase tal situação.

**Parágrafo Sétimo** – A manutenção corretiva deve ser finalizada com a entrega do laudo técnico à engenharia clínica. Caso não seja possível solucionar o problema de forma rápida, outro equipamento deverá ser disponibilizado o mais breve possível.

- I. Na impossibilidade da **CONTRATADA** disponibilizar outro equipamento em substituição ao danificado não reparado, a **CONTRATADA** deverá formalizar e encaminhar à **CONTRATADA** justificativa que embase tal situação.

B



wor

3/12

- II. Somente a **CONTRATADA** ou quem ela autorizar poderá prestar assistência técnica nos equipamentos e acessórios acima mencionados, e esta assistência deverá ser solicitada por escrito pela **CONTRATANTE**, imediatamente após a ocorrência de dano ou defeito verificado, sendo que as despesas pelos serviços de assistência técnica prestada, bem como a eventual substituição e/ou reposição de peças, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, salvo nos casos de uso inadequado.
- III. A **CONTRATADA** oferecerá manutenção corretiva dos equipamentos e acessórios conforme citado nos parágrafos acima, salvo nos casos de uso inadequado, pela **CONTRATANTE** ou por terceiros, em seu nome, nos casos seguintes, mas não limitados a:
- Danos ou defeitos técnicos provocados por sobrecarga, oscilações ou distúrbios da rede elétrica;
  - Danos ou defeitos técnicos decorrentes de acidentes ou uso de agentes químicos não indicados ou em concentrações inadequadas;
  - Modificações e/ou alterações na estrutura da máquina, acessórios e complementos, essenciais ou não ao seu funcionamento;
  - Danos físicos decorrentes de acidentes ou uso inadequado;
  - Incêndio, roubo ou furto.

**Parágrafo Oitavo** – A **CONTRATANTE** reconhece receber os equipamentos e acessórios em perfeito estado de conservação, comprometendo-se a conservá-los, servindo-se dos mesmos para o fim a que se destinam, em observância as respectivas instruções de operação e conservação.

**Parágrafo Nono** – Findo o prazo contratual convencionando, a **CONTRATANTE** obriga-se a devolver à **CONTRATADA** os equipamentos e eventuais acessórios no estado em que os recebeu, em perfeitas condições de uso e conservação, desconsideradas as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

**Parágrafo Décimo** – Fica, portanto, transferida a posse provisória do referido bem a partir da sua tradição, perdurando o empréstimo na vigência deste contrato, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a usar e gozar das propriedades inerentes ao objeto aqui em comodato.

#### **Cláusula Quarta – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

Sem prejuízo das demais Cláusulas a **CONTRATANTE** se obriga a:

- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- Efetuar pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- Permitir o acesso às suas instalações, do empregado da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;

B



wor

4/12

- d) Comunicar qualquer alteração ocasional de quantidade de insumos ou no horário de fornecimento, no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do dia da entrega.
- e) Conservar o equipamento, em comodato, de acordo com o manual do fabricante e as recomendações da **CONTRATADA**;
- f) Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade da **CONTRATADA**, sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arrecadação, etc.;
- g) Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização dos equipamentos, decorrentes ações ou omissões, e ainda pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste instrumento;
- h) Não sublocar, ceder ou transferir este contrato, total ou parcialmente.
- i) Indenizar todo e qualquer dano que possa advir, direta ou indiretamente, à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da utilização do produto adquirido, devendo a responsabilidade da **CONTRATANTE** e o dano serem devidamente comprovados através de laudo técnico;
- j) Caso haja alguma diferença entre a quantidade física de Equipamentos e Acessórios cedidos em "Empréstimo de Comodato" pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE** ou caso algum dos Equipamentos e Acessórios não estejam em perfeitas condições de uso por utilização indevida, conservação inadequada ou fato parecido, a **CONTRATADA** irá notificar a **CONTRATANTE** a respeito de tais problemas sendo que a **CONTRATADA** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, para resposta.
- k) O transcurso desse prazo implicará na aceitação do fato e de tais problemas relatados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** e desta forma na renúncia ao direito de resposta e desta forma a **CONTRATADA** irá faturar para a **CONTRATANTE** os custos referentes aos reparos e peças necessárias para retornar à perfeita condição de uso dos Equipamentos e Acessórios ou faturar a diferença ou a quantidade dos Equipamentos e Acessórios comodatados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** e não encontrados em suas dependências ou poder ao valor de compra dos fornecedores da **CONTRATADA**.
- l) Os valores referentes a manutenção / assistência técnica dos Equipamentos e Acessórios cedidos em "Empréstimo de Comodato" pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** nos casos de uso inadequado serão faturados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** considerando os valores dos produtos, serviços e ou equipamentos prestados, utilizados ou substituídos conforme notas fiscais apresentadas pelos prestadores e / ou fornecedores acrescidos de impostos, taxas, despesas, fretes e demais custos relativos adicionais.
- m) Garantir que os equipamentos e acessórios cedidos em "Empréstimo de Comodato" pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** sejam utilizados somente com os produtos (descartáveis e implantáveis) fornecidos pela **CONTRATADA**, sob pena de rescisão imediata deste contrato e retirada imediata dos equipamentos e acessórios cedidos em "Empréstimo de Comodato" pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** e responsabilização da **CONTRATADA** pelos custos referentes a manutenção preventiva e corretiva além de custos relacionados ao desgaste e depreciação dos equipamentos e acessórios cedidos em "Empréstimo de Comodato" pela

B



wor

5/12

- CONTRATADA** à **CONTRATANTE** pelo seu possível uso com produtos (descartáveis e implantáveis) fornecidos por terceiros.
- n) Enviar à **CONTRATADA** comunicado de uso do(s) "Produto(s)", especificando a quantidade requerida ou utilizada para cada um deles, respeitadas as condições comerciais citadas no(s) Anexo(s) e neste CONTRATO, tendo a **CONTRATADA** o prazo estabelecido neste contrato para reposição ou entrega do(s) "Produto(s)" sendo que os comunicados de uso dos "Produto(s)" deverão conter no mínimo e indispensavelmente:
- a) – Descrição do "Produto(s)" utilizados, de forma pormenorizada;
  - b) – O nome do paciente e seu respectivo seguro saúde, caso haja;
  - c) – Número de lote ou série dos "Produto(s)" utilizados;
- o) "Produto(s)" consignados pela **CONTRATANTE** utilizados pela **CONTRATADA** que seu uso não for comunicado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em até 30 dias após a utilização / realização do procedimento deverão ser faturados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** considerando as condições comerciais citadas no(s) Anexo(s) e neste CONTRATO.
- p) Eventuais diferenças de contagem (inventário) de "Produto(s)" consignados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** deverão ser faturados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** considerando as condições comerciais citadas no(s) Anexo(s) e neste CONTRATO.
- q) Eventuais quebras, perdas (violação de esterilização e outros) ou má utilização de "Produto(s)" consignados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** deverão ser faturados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** considerando as condições comerciais citadas no(s) Anexo(s) e neste CONTRATO.

### Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais Cláusulas a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Cumprir e fazer cumprir com os prazos de entrega dos produtos;
- b) Garantir a qualidade dos produtos entregues, efetuando a substituição daqueles danificados, desde que o defeito não seja resultante do seu uso ou manuseio incorreto e guarda inadequada;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de manuseio e/ou transporte inadequado ou de equipamentos, insumos e materiais empregados em sua produção;
- d) Indenizar todo e qualquer dano que possa advir, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente da utilização do produto adquirido, devendo a responsabilidade da **CONTRATADA** e o dano serem devidamente comprovados através de laudo técnico;
- e) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da

B

wor

6/12

- CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- f) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, nas dependências da **CONTRATANTE**;
  - g) Ceder, em comodato, o equipamento descrito no **ANEXO II**, parte integrante deste instrumento, por um período de 12 (doze) meses;
  - h) Disponibilizar Suporte Técnico, Científico e Suprimental, conforme as necessidades dos equipamentos em Comodato;
  - i) Receber o Equipamento e seus acessórios, após o término do prazo de vigência, nas condições em que forem entregues;
  - j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

### Cláusula Sexta – DO VALOR CONTRATUAL

O valor estimado desta contratação é de **R\$ 1.815.360,00 (Um milhão, oitocentos e quinze mil, trezentos e sessenta reais)**, cujos preços unitários estão descritos no **ANEXO I**, parte integrante deste Instrumento, estando incluídos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O quantitativo contratado é estimado e poderá sofrer acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sem alterações nos valores, assim como não impõe a **CONTRATANTE** a aquisição de sua totalidade.

**Parágrafo Segundo** – Os valores são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado em caso de prorrogação contratual ou acordo prévio entre as partes, com base no índice de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que vier substituí-lo.

**Parágrafo Terceiro** – O valor contratado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros.

### Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO

Na ausência de condição mais benéfica para a **CONTRATANTE**, o pagamento dos produtos entregues será efetuado **mensalmente**, na **segunda sexta-feira** do **mês subsequente** a apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal contendo a discriminação dos produtos fornecidos.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será realizado mediante a Nota Fiscal devidamente atestada e, **nos casos em que se fizerem necessários**, com as **respectivas faturas e relatórios**.

B

*[Assinatura]*

wor

7/12

**Parágrafo Segundo** – Havendo concessão de prazo e/ou condição mais benéfica para **CONTRATANTE** na realização do pagamento, a mesma poderá ser aproveitada sem prejuízo aos termos deste contrato.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento mencionado no *caput* será realizado **através de crédito bancário**, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

Banco	Agência	Conta corrente
Banco do Brasil (Uberlândia MG)	2591-7	138.301-9
Caixa Econômica Federal (Uberlândia MG)	2494	1.380-0
ULTRA HOSPITALAR LTDA.	CNPJ N°. 04.513.900/0001-93	

**Parágrafo Quarto** – Existindo valores correspondentes às glosas e ou correções, os mesmos poderão ser efetuados no mês seguinte a sua apuração.

**Parágrafo Quinto** – Ocorrido glosas e a apuração da responsabilidade for da **CONTRATADA**, esta assumirá o custo do(s) "Produto(s)" fornecido(s) pela **CONTRATADA** e utilizados pela **CONTRATANTE** em procedimentos que possa haver glosas, em todo em parte e a **CONTRATANTE** os demais custos e caso a apuração da responsabilidade pela glosa for da **CONTRATANTE** ou de profissionais que nesta trabalha ou presta serviços, a **CONTRATADA** assumirá o custo do(s) "Produto(s)" fornecido(s) pela **CONTRATADA** e utilizados pela **CONTRATANTE** em procedimentos que possa haver glosas, em todo em parte.

**Parágrafo Sexto** – É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado, que os documentos hábeis apresentados para o recebimento não se encontrem com incorreções. Caso haja alguma incorreção, o pagamento será realizado somente após estas estarem devidamente sanadas, respeitando o fluxo interno da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Sétimo** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, exclusivamente com relação ao objeto dessa contratação.

**Parágrafo Oitavo** – A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal os seguintes dados: Processo de Compras E - Doc nº 20190003.02062 e Contrato de Gestão 003/2014/SES/GO – 6º Termo Aditivo (HUGOL).

#### Cláusula Oitava – DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

A **CONTRATADA** deverá sempre apresentar as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista**, atualizadas para cada pagamento a ser efetuado, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

B



wor

8/12

## Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

Salvo a comprovada e inequívoca ocorrência de caso fortuito ou força maior, a infração de qualquer Cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à parte infratora e seus sucessores, reparação por perdas e danos causados, ficando estabelecida como cláusula penal para este fim, multa equivalente a 2 % sobre o saldo que remanescer do valor total do contrato e eventuais aditivos, sem prejuízo da correção monetária definida segundo o índice do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida no período, até o adimplemento.

## Cláusula Décima – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12** (doze) **meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, mediante expresso interesse das partes, através de aditivo, sendo vedada sua prorrogação automática.

**Parágrafo Primeiro** – A vigência deste contrato é vinculada à vigência do Contrato de Gestão. Desse modo a extinção de um, opera, imediatamente, a extinção do outro.

**Parágrafo Segundo** – Na falta do cumprimento da totalidade do objeto aqui contratado, torna-se inexigível a sua continuidade, não resistindo nenhum ônus para as partes à exceção de saldo residual de produtos e serviços já entregues.

## Cláusula Décima Primeira – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado através de aditivo contratual, mediante acordo e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, devidamente comprovados.

## Cláusula Décima Segunda – DA ANTICORRUPÇÃO

Na forma da lei 12.846/13, regulamentada pelo decreto 8.420/15, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar; aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato.

## Cláusula Décima Terceira – QUE NÃO CONTRATA MENOR DE IDADE

As partes DECLARAM, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, à exceção dos menores de quatorze anos amparados pela condição de aprendiz.

B



wor

9/12

## Cláusula Décima Quarta – DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A **CONTRATADA** declara, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da LEI Nº 15.503/05, que não possui em seu quadro, dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes, que sejam agentes públicos de poder, integrantes de órgão ou entidade da administração pública estadual, bem como, que sejam cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes, da AGIR, com poder decisório.

## Cláusula Décima Quinta – DA RESCISÃO

Este contrato, observado o prazo de no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações legais; por resilição bilateral (distrato) e por resilição unilateral (desistência ou renúncia), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhuma das partes.

## Cláusula Décima Sexta – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem **CONTRATADAS**, firmam as partes o presente instrumento em **02 (duas vias)** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 23 de janeiro de 2020.



**Lucas Paula da Silva**  
Superintendente Executivo / AGIR  
894.828.751-68



**José Olinto Machado de Andrade**  
Sócio-Administrador / ULTRA HOSPITALAR  
606.364.406-72

Testemunhas:



**Wagner de Oliveira Reis**  
CPF: 196.426.951-20



**Ana Carolina Neres Martins Ribeiro**  
CPF: 019.761.911-81

### CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) assinatura(s) de:  
**JOSÉ OLINTO MACHADO DE ANDRADE** que assina por **ULTRA HOSPITALAR LTDA ME**

posto que anexa a(s) cópia(s) de novo arquivo.  
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/seo>

Selo Digital nº: **00772002110224509465857**

Dou fé. Em Testemunha da Verdade

Goiânia-GO, 18 de Fevereiro de 2020  
**LIDIANNE CRISTINA PEDROSO DE OLIVEIRA**  
**MONNERAT - ESCRIVENTE**

AAD3643D



10/12

## ANEXO I

### Insumos

Nº	DESCRIÇÃO PRODUTO /SERVIÇO	MARCA FABRICANTE	REGISTRO ANVISA	QTD.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONJ. CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA – ADULTO	LIVANOVA – SORIN/ ALCARD/ BIOMEDICAL INDÚSTRIA	80102511454 80483300023 80102510410 80483300007 80483300006 10196320037	528	UND	1.530,00	807.840,00
2	CONJUNTO DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA – PEDIÁTRICO	LIVANOVA – SORIN/ ALCARD/ BIOMEDICAL INDÚSTRIA	80102510800 80483300028 80483300024 80102510410 80483300007 80483300006 10196320037	252	UND	1.680,00	423.360,00
3	CONJUNTO DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA – NEONATAL	LIVANOVA – SORIN/ ALCARD/ BIOMEDICAL INDÚSTRIA	80102510800 80483300028 80483300024 80102510410 80483300007 80483300006 1019632003	12	UND	1.820,00	21.840,00
4	CONJUNTO DE CIRCULAÇÃO ASSISTIDA (BOMBA CENTRIFUGA)	MEDTRONIC/ LIVANOVA – SORIN	80102510788 10339190487	792	UND	710,00	562.320,00
<b>VALOR CONTRATUAL ESTIMADO (12 MESES) R\$ 1.815.360,00</b>							

B

*[Handwritten signature]*

wor

11/12

## ANEXO II Comodato

### ITENS FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO

Nº	Descrição	Quantidade	Detalhamento
1	Máquina de Circulação Extracorpórea (CEC) / Bomba de CEC / Bomba de Rolete	2	- 05 cinco bombas peristálticas, com duplos roletes com calibração simétrica e trava.
			- 05 cinco painéis de controle das bombas de rolete com indicação digital.
			- 05 cinco potenciômetros mecânicos para controle do fluxo/rotação.
			- 01 um sistema de segurança (em que a bomba peristáltica para se a tampa da caçapa for aberta).
			- 02 dois sistemas de aquecimento e resfriamento (composto de resistência elétrica, moto bomba p/ circulação de água, válvulas solenóides p/ seleção entre aquecimento e resfriamento, termômetro digital p/monitorização da água circulante, termostato eletrônico p/ controle da temperatura d'água), sendo (1) um para a Máquina de CEC e (1) um p/ o Módulo de Cardioplegia.
			- 02 dois painéis de controle com display central de cristal líquido auto iluminado.
			- 04 quatro cronômetros digitais e os comandos das funções aquecer e resfriar, sendo (2) dois para a Máquina de CEC e (2) dois para o Módulo de Cardioplegia.
			- 01 um detector de nível d'água no reservatório que aciona um alarme sonoro e visual quando a água fica abaixo do nível mínimo estipulado e bloqueia o funcionamento da bomba e do aquecimento tanto para a Máquina de CEC como para o Módulo de Cardioplegia.
			Marca / Modelo: ALC 315
			Fabricante: Alcard – LivaNova – Sorin
2	Bomba Centrífuga / Módulo para Bomba Centrífuga / Módulo para Circulação Assistida / Bio Console	2	Composta por:
			- 01 painel de controle da bomba.
			- 01 motor de propulsão.
			- 01 sensor de fluxo.
			- 01 console do sistema de bomba centrífuga
			- 01 cabo de energia
			Marca / Modelo: SCPC - Stockert Pump Console
			Fabricante: Stockert – LivaNova – Sorin
			Ou
			Composta por:
			- 01 painel de controle da bomba.
			- 01 motor de propulsão.
			- 01 sensor de fluxo Bio-Probe.
			- 01 console do sistema de bomba centrífuga
- 01 suporte para motor de propulsão.			
- 01 suporte para sensor de fluxo Bio-Probe.			
- 01 cabo de energia			
Marca / Modelo: Bio Console 560 / Bio-Pump			
Fabricante: Medtronic			
3	Válvula Reguladora de Vácuo/ Vacuômetro	2	Composta por:
			- 01 regulador de vácuo.
			Marca / Modelo: ALC 100
			Fabricante: Alcard – LivaNova – Sorin

Fonte: processo administrativo E-Doc nº. E-Doc nº 20190003.02062- HUGOL

B

wor

12/12